

SEQ10297/2018/GJU

Mariana, 28 de junho de 2018.

À CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

A/C: SR. WESLEY CANTELMO

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
Rodovia João Paulo Segundo, nº 4143, Bairro Serra Verde
Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900

Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SCEN TRECHO 2 - EDIFÍCIO SEDE
BRASÍLIA/DF - CEP: 70.818-900

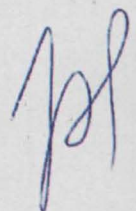
C/C PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

A/C SR. ELÍSIO PEREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL
Rua Matias Barbosa, nº 40
Barra Longa/MG - CEP: 35.447-000

Assunto: *Informações acerca da Estação de Transbordo de resíduos sólidos do Município de Barra Longa*

Prezados,

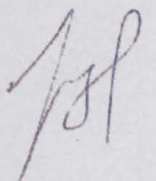


A **Fundação Renova**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG vem por seu representante abaixo assinado, expor o que segue:

Inicialmente, como é sabido, a Lei federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incumbiu aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, conforme preceitua o art. 10 da referida lei.

Em reunião realizada no dia 21.06.2017 (doc. 01), a **Fundação Renova**, após solicitação da Prefeitura de Barra Longa, se prontificou a auxiliar o Município com a contratação de uma empresa especializada para realizar o transporte dos resíduos sólidos gerados no Município, com destinação a aterro sanitário devidamente licenciado, durante um período de 12 (doze) meses, como solução temporária e paliativa em decorrência da liminar imposta ao Município na Ação Civil Pública Ambiental de nº 0026640-02.2017.8.13.0521, que determina que o mesmo suspenda a disposição de resíduos no aterro irregular situado do Sítio Baú, localidade Baú, zona rural do Município de Barra Longa, ou em qualquer outro local não licenciado para tal finalidade.

Ainda na reunião realizada no dia 21.06.2017 a **Fundação Renova** se prontificou a apoiar a Prefeitura contratando empresa especializada para realizar um diagnóstico técnico do atual aterro sanitário de Barra Longa, indicando alternativas para a destinação de resíduos sólidos no Município, cabendo ao mesmo tomar as providências necessárias para regulamentação e implantação da melhor solução a ser adotada tendo em vista a referida Ação Civil Pública Ambiental.




Neste contexto, a **Fundação Renova** vem por meio deste levar ao conhecimento da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CTInfra) e ao Comitê Interfederativo (CIF) a situação da destinação dos resíduos sólidos do Município de Barra Longa.

Na oportunidade informamos que foi protocolado dois ofícios na Prefeitura, através da SEQ 6986 e SEQ 9632 (doc. 02 e doc.03) ratificando a informação acordada em reunião, qual seja, a contratação de uma empresa especializada para realizar o transporte dos resíduos sólidos gerados no Município, durante um período de 12 (doze) meses, encerrando o contrato com a empresa em **novembro de 2018**. Encaminhamos também, o "Termo de Ratificação de Responsabilidades da Estação de Transbordo de resíduos sólidos do Município de Barra Longa", para formalizar a auxílio prestado pela Fundação Renova, porém até o momento não obtivemos retorno da Prefeitura sobre o Termo.

Por fim, informamos que o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRSU), bem como o Parecer Técnico Águas Subterrâneas, que compõe o diagnóstico técnico do atual aterro sanitário de Barra Longa contratado pela Fundação Renova, foram entregues à Prefeitura através do envio do ofício em anexo (doc.04).

Sendo o que nos cumpria no momento, a **Fundação Renova** permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
JOÃO ELOY PORTUGAL
LÍDER INFRAESTRUTURA

João Eloy Bastos Portugal
Infraestrutura
Fundação Renova
Mat. 550223

